Resolução Cremers nº 05/2008

O Plenário do Cremers interdita o exercício da medicina na Línea Clínica de Cirurgia Plástica e Medicina Estética Ltda., por não apresentar condições mínimas éticas para a prática médica.

O **Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, lei 11.000 de 15 de dezembro de 2004, e

CONSIDERANDO, finalmente, a decisão do Plenário do Cremers, em Sessão Plenária realizada maio de 2007;

RESOLVE:

Determinar a interdição ética do exercício da medicina

Porto Alegre, 18 de junho de 2008.

Dr. Marco Antônio Becker
Presidente

Dr. Fernando Weber Matos
Primeiro-Secretário